



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

LEI Nº 1.755, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - M.G. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG , para o Exercício de **2025**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R\$ 76.000.000,00** (Setenta e seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

<u>1.0 - RECEITAS CORRENTES</u>		R\$ 71.800.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	5.240.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	1.260.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$	230.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	73.440.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	130.000,00
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	R\$	- 8.500.000,00
<u>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$ 4.200.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	400.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	200.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	3.600.000,00
	=====	
	Total Geral :	R\$ 76.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desmembramento :



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 1.980.000,00

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura R\$ 1.900.000,00
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão R\$ 550.000,00
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira R\$ 5.860.000,00
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura R\$ 795.000,00
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos R\$ 150.000,00
02.06 - Secret. Municipal de Educação R\$ 27.300.000,00
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer R\$ 1.245.000,00
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo R\$ 1.100.000,00
02.09 - Secret. Municipal de Saúde..... R\$ 17.432.000,00
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social R\$ 1.770.000,00
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas R\$ 10.898.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 500.000,00
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé..... R\$ 4.520.000,00

=====
Total Geral : R\$ 76.000.000,00

B) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa R\$ 1.980.000,00
04 - Administração R\$ 3.790.000,00
06 - Segurança Pública..... R\$ 255.000,00
08 - Assistência Social R\$ 2.270.000,00
09 - Previdência Social R\$ 900.000,00
10 - Saúde R\$ 21.952.000,00
12 - Educação R\$ 27.300.000,00
13 - Cultura R\$ 1.100.000,00
15 - Urbanismo R\$ 4.158.000,00
16 - Habitação R\$ 170.000,00
17 - Saneamento R\$ 895.000,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 150.000,00
20 - Agricultura R\$ 685.000,00
22 - Indústria R\$ 110.000,00
24 - Comunicações R\$ 165.000,00
25 - Energia R\$ 140.000,00
26 - Transporte R\$ 5.535.000,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 1.245.000,00
28 - Encargos Especiais R\$ 2.690.000,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 510.000,00

=====
Total Geral : R\$ 76.000.000,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

C) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

<u>3 - DESPESAS CORRENTES</u>			R\$ 67.418.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	37.380.000,00	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.000,00	
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	30.028.000,00	
<u>4 - DESPESAS DE CAPITAL</u>			R\$ 8.072.000,00
4.4 - Investimentos	R\$	8.037.000,00	
4.6 - Amortização da Dívida	R\$	35.000,00	
9.9 – Reserva de Contingência	R\$	5100.000,00	
			R\$ 510.000,00
			=====
		Total Geral :	R\$ 76.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos previstos no Inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2024, nos termos previstos no Inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal